



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Avenida do Café, 600, 1º andar, Conjunto Café, CEP 86.038-000  
Fone: (43) 3315-3820  
e-mail: vdt02lda@tr9.jus.br

### EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2025

**O DOUTOR CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE**, MM. JUIZ DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER que o PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia **29 de Maio de 2025, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e o SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia **29 de Maio de 2025, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil (Artigo 891 do CPC), que se realizará de forma ONLINE, junto ao site: [www.jeiloes.com.br](http://www.jeiloes.com.br). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeiloes.com.br](http://www.jeiloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeiloes.com.br](http://www.jeiloes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial, JORGE VITORIO ESPOLADOR, inscrito na JUCEPAR sob o número 13.246-L com escritório na Rua José Leite de Carvalho, nº 74 – Jardim Higienópolis, Londrina – Pr – Cep: 86.015-290, Fone: (43) 3025-2288, e-mail [jeiloes@hotmail.com](mailto:jeiloes@hotmail.com) e sítio [www.jeiloes.com.br](http://www.jeiloes.com.br), serão levados à LEILÃO, SOMENTE na modalidade eletrônico, os bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

**07- Autos nº**

**0000406-94.2017.5.09.0019**

Exequente/Reclamante: Luciana De Lima  
Advogado do Reclamante: Cristiane Bergamin Morro – OAB/PR 25.454  
Executado(a) /ré: W.R. Audio-Industria De Produtos Eletronicos Ltda  
Advogado Da Ré: Cristiane Fatima Dos Santos – OAB/PR 92.901  
Executado(a) /ré: Wanderley Ferreira Da Costa  
Executado(a) /ré: Valdir Ferreira Da Costa  
Depositário Fiel: Wanderley Ferreira Da Costa  
Penhora realizada: 27/09/2024

**Qualificação do(s) Bem (ns):** Data de Terras sob nº 21 (vinte e um), da quadra nº 03 (três), com área de 160,00 metros quadrados, situada no Jardim Municipal, da cidade de Ibiporã, com as divisas e confrontações constantes na matrícula **nº 9.751** do CRI de Ibiporã-PR. Localizado na Rua Marmeleiro, 07, em Ibiporã-PR. Benfeitorias: Consta averbada na matrícula a construção de uma residência em alvenaria, com 48,10 m². O estado de conservação é razoável e a idade aparente é de 30 anos. Avaliado em **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, em data de 27/09/2024 (id 7c3093b).

**ÔNUS:** Av.4/9.751 – Protocolo nº 83.491 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0001214-89-2017.5.09.0863, 7ª Vara do Trabalho de Londrina; Av.5/9.751 – Protocolo nº 88.388 – Averbação Premonitória, referente aos autos nº 0007063-23-2016.8.16.0090, Vara Cível de Ibiporã; Av.7/9.751 – Protocolo nº 94.324 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0004917-09.2016.8.16.0090, Vara Cível de Ibiporã; Av.10/9.751 – Protocolo nº 99.114 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0001437-64.2016.5.09.0673, 6ª Vara do Trabalho de Londrina; Av.11/9.751 – Protocolo nº 99.130 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000406-94.2017.5.09.0019, 2ª Vara do Trabalho de Londrina; Av.12/9.751 – Protocolo nº 99.131 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº

0001214-89.2017.5.09.0863, 7ª Vara do Trabalho de Londrina; R.13/9.751 – Protocolo nº 106.219 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000406-94.2017.5.09.0019, credor Luciana de Lima em trâmite perante o juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina-Pr (próprios autos), conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público.

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (25%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

**CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO**, deste Edital: Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem no ato da compra, o arrematante declara estar ciente e de acordo que os bens são vendidos no estado de conservação que se encontram; declara também, irretroatável e irrevogavelmente, ter vistoriado os bens, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; em caso de dúvida não deverá comprar; as imagens no site e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.

Serão observadas também as diretrizes abaixo elencadas e o disposto nos seguintes preceptivos: a) artigo 888 e §§ da CLT; b) artigo 13 da Lei 5.584/70; c) no que cabível, de acordo com o artigo 769 da CLT, artigos 879 a 903 do CPC, mormente seu artigo 889.

O Leiloeiro Oficial, Sr. JORGE VITÓRIO ESPOLADOR, compromissado perante este Juízo, atuará exclusivamente pela modalidade eletrônica, via internet.

Os honorários dos Leiloeiros, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela parte exequente.

Havendo o pagamento da execução, na forma do art. 826 do CPC, ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro e comissão, salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas e demais despesas processuais até o dia **27/05/2025**. Não serão apreciados pedidos de remição desacompanhados dos comprovantes de depósito; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento destas, a parte executada arcará com a comissão dos leiloeiros no importe de 2% (dois por cento) das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento se verificar até o dia **27/05/2025**.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso, mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação das mesmas.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante, que ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

É possível a arrematação em pagamento parcelado, através de proposta do interessado ao juiz, salientando-se o teor do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região.

Vencido o prazo de cinco dias para manifestação das partes, ao Leiloeiro para as providências que lhes são pertinentes, ficando desde já as partes cientes de que, a pedido, ou mesmo de ofício, os bens constrictos poderão ser removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que o Leiloeiro assumirá o ônus de ser depositário do bem.

Na hipótese de restar negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho suprirá o ato negativo.

Para participação no leilão é pré-requisito que os interessados reconheçam e concordem com o presente edital e as seguintes condições: interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado em local próprio na sede da Segunda Vara do Trabalho de Londrina - PR.

Londrina, 23 de abril de 2025.

CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE  
Juiz Titular de Vara do Trabalho

EDMUNDO HERNANDES ODEBRECHT  
Diretor de Secretaria